



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



### GOVERNO MUNICIPAL

# Campe Bonito

DECRETO Nº. 3402/2022.

**SÚMULA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NºS. 1448/2021 - PLANO PLURIANUAL-PPA-2022/2025; 1455/2021 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2022 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

**Crédito Adicional Suplementar:**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais **com fulcro no Art.7º da Lei 1456 de 23/12/2021.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2022 - LOA nº. 1456/2021 de 23/12/2021, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$-129.000,00 (Cento e vinte e nove mil reais), para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias.

**ENTRADA:**

07.00 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO.  
07.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES.  
27.812.0012.2.013 000 - Manutenção dos Serviços de Esportes.  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo \_\_\_\_\_ R\$ 25.000,00  
Fonte de Recursos - 000 - Recursos Ordinários Livres  
Ementa nº. 5 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.  
Despesa: 325

09.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA.  
09.01 - DEPARTAMENTO DE FOMENTO.  
20.608.0009.2.051 000 - Manutenção dos Serviços de Agricultura.  
3.3.90.40.00 - Manutenção dos Serviços de Agricultura \_\_\_\_\_ R\$ 2.500,00  
Fonte de Recursos - 000 - Recursos Ordinários Livres  
Ementa nº. 5 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.  
Despesa: 416

05.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.  
05.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES.  
26.782.0010.2.025 000 - Manutenção dos Serviços de Transporte.  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo \_\_\_\_\_ R\$ 100.000,00  
Fonte de Recursos - 000 - Recursos Ordinários Livres  
Ementa nº. 5 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.  
Despesa: 152



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



### GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.  
03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.  
04.122.0005.2.004 000 - Manutenção das Atividades Administrativas.  
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia \_\_\_\_\_ R\$ 1.500,00  
Fonte de Recursos - 000 - Recursos Ordinários Livres  
Ementa nº. 5 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.  
Despesa:68  
**TOTAL DAS ENTRADAS \_\_\_\_\_ R\$= 129.000,00**

#### SAÍDAS:

10.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
10.01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
08.244.0007.2.016 000 - Manutenção do Departamento de AS.  
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixa-Pessoal Civil. \_\_\_\_\_ R\$ 100.000,00  
Fonte de Recursos - 000 - RECURSOS LIVRES  
Ementa nº. 5 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.  
Despesa: 429.

07.00 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO.  
07.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES.  
27.812.0012.2.013 000 - Manutenção dos Serviços de Esportes.  
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixa-Pessoal Civil. \_\_\_\_\_ R\$ 29.000,00  
Fonte de Recursos - 000 - RECURSOS LIVRES  
Ementa nº. 5 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.  
Despesa: 321.

#### INCREMENTAR AS AÇÕES NO PPA E NA LDO:

Art 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º será utilizado Anulação de Dotação na fonte 000 de R\$ 129.000,00 conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:

**Art. 3º** - Fica alterada a ação nos Anexos da Lei Municipal 1448/2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e no anexo de **Metas e Prioridades da Lei Municipal 1455/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO as referidas Ações.**

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 21 de Outubro de 2022.

  
MARIO WEBER  
PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



### GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

DECRETO Nº. 3403/2022.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NºS. 1448/2021 - PLANO PLURIANUAL-PPA-2022/2025; 1455/2021 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2022 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Suplementar:

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais com fulcro no Art.7º da Lei 1456 de 23/12/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2022 - LOA nº. 1456/2021 de 23/12/2021, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$-2.000,00 (Dois mil reais), para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias.

**ENTRADA:**

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

12.361.0004.2.044 000 - Manutenção do Ensino Fundamental.

3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia \_\_\_\_\_ R\$ 2.000,00

Fonte de Recursos - 103 - Educação

Ementa nº. 4 - Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

Despesa: 229

**TOTAL DAS ENTRADAS \_\_\_\_\_ R\$= 2.000,00**

**INCREMENTAR AS AÇÕES NO PPA E NA LDO:**

Art 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º será utilizado Excesso de Arrecadação na fonte 103 de R\$ 2.000,00 conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:

**Art. 3º - Fica alterada a ação nos Anexos da Lei Municipal 1448/2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e no anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal 1455/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO as referidas Ações.**

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 21 de Outubro de 2022.

  
MARIO WEBER  
PREFEITO